CONTRATO Nº 01.2004/2023

ADESÃO Nº 001/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022- SANTA QUITÉRIA - MA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, E A EMPRESA T A COSTA – ALMEIDA COMERCIO.

Por este instrumento particular, o Municipio de Caxingó, com sede na praça da Igreja Matriz, S/N, Centro, Caxingó - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.618/0001-75, neste ato representado(a) PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa T A COSTA – ALMEIDA COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.727.781/001-23, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Tiago Almeida Costa, portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade n.º 2296950 SSP/PI e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 011.329.253-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para futuras execução dos serviços de confecção de fardamentos, para atender a Secretaria de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de de Caxingó - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta do Pregão Eletrônico 066/2022, Processo Administrativo 2022083/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 735.153,86 (setecentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE 01 – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	500	R$ 28,42	R$ 14.210,00

2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	UND	500	R$ 29,40	R$ 14.700,00
3	Camisa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	UND	175	R$ 49,00	R$ 8.575,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	250	R$ 55,86	R$ 13.965,00
5	Conjunto de calça e blusa de brim com faixa refletiva com pintura em serigrafia agente de limpeza.	KIT	75	R$ 133,28	R$ 9.996,00
6	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	UND	275	R$ 22,54	R$ 6.198,50
7	Colete de Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia para o segurança.	UND	50	R$ 61,74	R$ 3.087,00
8	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	25	R$ 58,80	R$ 1.470,00
9	Conjunto calça de brim de elástico com blusas manga comprida com pintura em serigrafia.	KIT	15	R$ 117,60	R$ 1.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 73.965,50**

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	1.000	R$ 28,42	R$ 28.420,00
2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	UND	1.000	R$ 29,40	R$ 29.400,00
3	Conjunto de calça de elanca e blusa de malha PV e mangas compridas com pintura em serigrafia frente e verso.	KIT	75	R$ 98,00	R$ 7.350,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimaçãototal, frente, costa e mangas	UND	250	R$ 56,84	R$ 14.210,00
5	Coletes de elanquinha colorida com pintura em serigrafia.	UND	250	R$ 19,60	R$ 4.900,00
6	Blusa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia frente e verso.	UND	375	R$ 49,00	R$ 18.375,00
7	Avental de napa tamanhos adulto com pintura emserigrafia.	UND	25	R$ 29,40	R$ 735,00
8	Conjunto de brim branco calça e blusa manga comprida com pintura em serigrafia.	KIT	25	R$ 127,40	R$ 3.185,00
9	Conjunto de brim branco calça e blusa manga curtacom pintura em serigrafia.	KIT	50	R$ 127,40	R$ 6.370,00
10	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com pintura e numeração. ADULTO.		25	R$ 882,00	R$ 22.050,00
11	Touca de brim branca com pintura em serigrafia.	UND	25	R$ 19,60	R$ 490,00
12	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com pintura e numeração. INFANTIL.	KIT	25	R$ 882,00	R$ 22.050,00
13	Bonés de Brim com pintura em serigrafia.	UND	125	R$ 20,58	R$ 2.572,50
14	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	25	R$ 58,80	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 161.577,50**

LOTE IV - FARDAMENTO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.	V. TOTAL

				UNIT.	
1	Conjunto Fardamento escolar (creche e educação infantil). composto por - 01 camiseta de malha pv colorida com pintura em sublimação total e 01 Short de elanca colorido com pintura em serigrafia..	UND	1.000	R$ 62,72	R$ 62.720,00
2	Conjunto de Fardamento escolar (1º ao 5º ano). Composto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia.	UND	2.000	R$ 68,60	R$ 137.200,00
3	Conjunto Fardamento escolar (6º ao 9º ano). Composto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia).	UND	2.000	R$ 68,60	R$ 137.200,00
4	Conjunto fardamento escolar dos alunos do EJA. Composto por: 01 Camisa de malha pv colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia .	UND	1.000	R$ 68,60	R$ 68.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 405.720,00**
LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	625	R$ 28,42	R$ 17.762,50
2	Camisa de gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	UND	250	R$ 49,00	R$ 12.250,00
3	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e costa.	UND	625	R$ 29,40	R$ 18.375,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	250	R$ 55,86	R$ 13.965,00
5	Lençol luva de percal colorido, com elasticos e pintura em serigrafia. Tamanho: 2,40 x 1,25 mt.	UND	75	R$ 88,20	R$ 6.615,00
6	Lençol de percal colorido, com pintura em serigrafia. Tamanho: 2,30 x 1,60 mts.	UND	75	R$ 88,20	R$ 6.615,00
7	fronha para travesseiro com pintura em serigrafia	UND	37	R$ 35,28	R$ 1.305,36
16	Bonés de brim com serigrafia do projeto.	UND	50	R$ 20,58	R$ 1.029,00
17	Bolsa de lona de alta resistencia (lona de caminhão), com pintura em serigrafia.	UND	50	R$ 166,60	R$ 8.330,00
18	Chapéus de brim com aba com serigrafia para agentes comunitários de saúde.	UND	25	R$ 35,28	R$ 882,00
19	Colete Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia.	UND	50	R$ 61,74	R$ 3.087,00
20	Capas de chuvas tecido nylon.	UND	25	R$ 88,20	R$ 2.205,00
21	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	25	R$ 58,80	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 93.890,86**
LOTE VI - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**#VALOR!**
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e costa.	UND	500	R$ 28,42	R$ 14.210,00

2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e costa.	UND	500	R$ 29,40	R$ 14.700,00
3	Camisa de malha piquet colorida, gola pólo, com pintura em serigrafia.	UND	75	R$ 46,06	R$ 3.454,50
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	250	R$ 48,02	R$ 12.005,00
5	Conjunto de equipagem composto por 15 shorts e 15 blusas com pintura e numeração, tamanho adulto.	KIT	6,5	R$ 882,00	R$ 5.733,00
6	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	UND	75	R$ 20,58	R$ 1.543,50
7	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	25	R$ 58,80	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 53.116,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 735.153,86**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0005.2040; 12,361.0030.2202; 12.361.0030.2260; 10.301.0020.2160; 08.244.016.2150.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 500; 600; 621; 660.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (onze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias,contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perantea Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratadaperceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na ClausulaI – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtosde acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazode 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não seremconsiderados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execuçãodo presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos quenão aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e

registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução doContrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAXINGÓ - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculadasobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso nocumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar comAdministração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega

do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens
13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxingó - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no quecouber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA:
15.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze)meses ou até fornecimento total dos itens.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
16.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos lopes - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.d

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxingó - PI, 20 de abril de 2023.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

A COSTA – ALMEIDA COMERCIO
CNPJ sob o n.º 43.727.781/001-23

Contratada